Rua Rui Barbosa, 96 – centro – Fone/Fax (043) 3537-1212 – Email – pmbj@uol.com.br - CEP 86385-000 – Barra do Jacaré/PR.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 58/2017

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, será realizado a licitação, na modalidade Pregão Presencial**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de peças novas genuínas ou originais, (mecânicas, autoelétricas e acessórios), para manutenção de Máquinas da frota municipal,** conforme objeto descrito no anexo I, deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **"maior percentual de desconto sob a Tabela Oficial de Preços de Veículos Pesados e Máquinas**, a qual será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal n.º 545/2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e pelos Artigo s 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006:

RECEBIMENTO E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: até as 09:00 horas do dia 21/09/2017; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: a partir das 09:00 horas do dia 21/09/2017; **LOCAL**: sala de licitações, sito a rua Rui Barbosa, n.º 96, no Município de Barra do Jacaré; **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF); **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**: Endereço: Rua Rui Barbosa, n.º 96. Pregoeiro: Nathan L. Gonçalves Zanatta, fone fax: (0xx43) 3537-1212.

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1) O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, por meio do PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação da Portaria n.º 011/2017, contida na pasta do processo**;**

1.2) A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o recebimento e abertura da proposta.

1.3) O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços;

1.4) O **prazo de vigência** desta licitação iniciar-se-á após a homologação e publicação da ata de Registro de Preços e terá seu término após **12 (*doze*) meses**.

2) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1) Poderão participar deste Pregão Presencial, empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação, ou seja, Fornecedores de Peças Novas Genuínas ou Originais, (Mecânicas, Autoelétricas e Acessórios), para manutenção de máquinas, cujo julgamento será pelo maior percentual de descontos sobre a Tabela Oficial de Preços de Veículos Pesados e Máquinas.

2.1.1) Para as empresas estabelecidas fora do município de Barra do Jacaré/PR, a participação está condicionada a disponibilidade de entrega imediata do objeto da licitação na sede da Prefeitura Municipal ou qualquer outra localidade dentro deste município onde eventualmente ocorrer a quebra, sem custos adicionais à contratante;

2.2) É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

2.2.1) Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas que se encontram sob falência, regime de recuperação judicial ou

insolvência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
b) Aquelas que tiverem sido declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93 e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma de art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28, do Decreto nº 5450/05.
c) Empresas estrangeiras não estabelecidas no País.

3) DO OBJETO
3.1) O presente pregão presencial para registro de preços, tem como objetivo a aquisição de **Peças Novas Genuínas ou originais, (mecânica, autoelétrica e acessórios), para manutenção de máquinas da frota municipal**, cujo julgamento será do tipo maior percentual (%) de descontos sobre a Tabela Oficial de Preços de Veículos Pesados e Máquinas, com itens distintos para cada máquina**,** para fazer frente à demanda da Administração Municipal de Barra do Jacaré – PR;

3.1.1) No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na Tabela Oficial de Preços de Veículos Pesados e Máquinas, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o mesmo percentual de desconto ofertado, quando da apresentação da proposta.

3.1.2 - DO VALOR DO OBJETO
Valor máximo global de R$ 278.000,00 (duzentos setenta e oito mil reais).

4) DO CREDENCIAMENTO/ DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/ COMPROVAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
4.1) Aberta a fase para credenciamento dos participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documentos que o credencie para participar do aludido procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;
4.2) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, formular lances verbais e manifestar intenção recursal fundamentando-a, representando a empresa em todos os demais atos desta licitação;
4.2.1) Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário;
4.3) Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
4.4) É admitido somente um representante por proponente;
4.5) A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste pregão, mas não poderá formular lances, valendo apenas a proposta inicial;
4.6) Ato contínuo a empresa deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, bem como declaração de enquadramento como Micro ou Pequena Empresa, documentos estes que deverão ser apresentados ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES DE PREÇO ou HABILITAÇÃO, consoante Anexos II e III.
4.7) A ausência da referida declaração (Anexo III) ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando por conseqüência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5) DO VALOR UNITÁRIO E DOS VALORES TOTAIS MÁXIMOS
5.1) VALOR UNITÁRIO MÁXIMO: O valor unitário máximo apresentado na proposta inicial será mantido para efeito de homologação, onde o julgamento para definir a vencedora, será pelo maior percentual de desconto apresentado, obedecendo um mínimo de **5% (cinco p*or cento*)** para cada item, com base nos preços das peças e assessórios estabelecidos na **Tabela Oficial de Preços de Veículos Pesados e Máquinas** .

6) FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)
6.1) Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2017
ENVELOPE PROPOSTA (envelope 1)
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

NOME DA PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2017
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope 2)
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

7) Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (*uma*) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração;
7.2) A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope 1) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 7.3, 7.3.1, 7.3.1.1, 7.3.1.2, 7.3.1.3 e 7.3.2.;
7.2.1) A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA na forma impressa e em mídia (CD ou Pendrive) elaborada dentro do sistema de forma que possibilite sua importação;
7.3) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope 2) poderão ser apresentados em original, cópia simples para autenticação, cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet;
7.3.1) A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação juntamente com os originais ao PREGOEIRO ou à sua Equipe de Apoio.
7.3.2) Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do pregoeiro;
7.3.3) Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sesse*nta*) dias, contados de sua emissão.

8) CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO
8.1) A proponente deverá apresentar a proposta redigida e impressa, de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinada pelo titular ou por seu representante legal, contendo: o objeto com percentual de descontos proposto e preço total já com os descontos oferecidos.
8.2) Nos valores oferecidos na proposta de preços estará inclusos todos os tributos, encargos, fretes e outras despesas incidentes para a sua perfeita entrega no local indicado pelo licitante, não cabendo à vencedora, reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não foi considerado;

Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias

9) DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1) O envelope "2", deverá conter a seguinte documentação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração(ões) contratual(is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comercias. E, no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos da eleição de seus administradores;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos com o Tesouro Municipal, da sede da proponente;

f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa;

g)

h) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (*dezoito*) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (*dezesseis*) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (*quatorze*) anos;

i) Declaração expedida pela proponente, do recebimento de todos os elementos e informações necessárias para a participação da presente licitação e a aceitação das condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se ao futuro contrato, sob as penas cabíveis;

J) Balanço patrimonial da empresa (abertura e fechamento em conformidade com o Art. 31 da Lei 8.6666).

L) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2012.

9.2) Os documentos necessários à habilitação da proponente, exceto às micros e pequenas empresas, deverão estar com validade igual ou superior à data de abertura do Edital, apresentados em VIA ORIGINAL ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, via internet ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada por um dos membros da Comissão de Pregão.

10) DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes 1 – propostas de preços.

10.1) O pregoeiro examinará as propostas sempre levando em conta as exigências contidas nos **itens 7 e 8** ;

10.1.1) Tipo de julgamento das propostas: maior percentual de desconto concedido para cada item sob a **Tabela Oficial de Preços de Veículos Pesados e Máquinas**, visando a **aquisição de Peças Novas Genuínas ou Originais, (mecânica, autoelétrica e acessórios), para manutenção de máquinas da frota municipal**.

10.1.2) O exame envolvendo cada um do(s) itens ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;

10.2) Definidas as propostas que atendam às exigências do edital, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **maior percentual de descontos sob a Tabela Oficial de Preços de Veículos Pesados e Máquinas**.

11) DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1) Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
f) apresentar percentual menor do previsto.

12) DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:
12.1) Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, ou seja, a proposta que tenha apresentado **maior percentual de desconto** dentre todas aquelas que hajam oferecido propostas de desconto em valores sucessivos e inferiores em até 10% (*dez por cento*) àquela de maior desconto;
12.1.1) Não havendo, pelo menos, 3 (*três*) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 18.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente inferiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os descontos oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 18.1.3;
12.1.2) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
a) proposta de maior desconto e todas as outras cujos valores sejam inferiores até 10% (*dez por cento*) àquela de maior desconto, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (*três*) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 18.1. ou
b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (*três*) maiores descontos ofertados, se houver;
18.1.3.1) Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 18.1.3., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio;
12.1.3) Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio desconto ofertado; ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13) OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:
13.1) Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão proceder ofertas / lances verbais, dar-se-á início aos LANCES, que deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto,
13.1.1) Somente serão aceitos lances verbais que sejam superiores ao percentual do **maior desconto dentre as propostas escritas** e/ou do último melhor lance verbal oferecido, observados os seguintes limites mínimos de acréscimo no desconto de **1% (*um por cento*) do valor máximo inicial.**
13.2) O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimentos de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proposta de **menor desconto** e as demais em ordem crescente, sendo que a proponente da proposta de maior desconto oferecido será a última à efetuar novos lances.
13.3) Não haverá exclusão dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital;
13.4) Quando convocado pelo pregoeiro**,** e a proponente declinar de apresentar seu lance, implicará na exclusão desta na rodada de lances subsequentes, ficando sua última proposta registrada para fins da classificação final;
13.5) A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes, encerrando-se quando todos declinarem ficando apenas o vencedor;

13.6) Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem **decrescente de desconto**, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último desconto / lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de maior desconto, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
13.7) O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de **maior desconto**, para que seja obtida oferta melhor;
13.8) Na hipótese de não haver ofertas de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta impressa de com maior desconto e do valor estimado para a contratação;
13.9) Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do desconto, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de maior desconto, para que seja obtido preço melhor;
13.10) O pregoeiro deverá comparar os preços a serem praticados após o percentual do desconto obtido, apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação;
13.11) Considerada aceitável a oferta de maior desconto, procederá o pregoeiro à classificação de preços para aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 126, para fins de desempate ficto, se houver e, após o encerramento deste, procederá à classificação final de preços, passando à análise documental.

14) – DA ANÁLISE DOCUMENTAL

14.1) Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora;
14.2) Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de com segundo maior desconto, na ordem de qualificação, e assim sucessivamente se fôr necessário, sendo declarada a vencedora.
14.3) Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora, concedendo-se prazo para sua regularização em conformidade com a Legislação vingente;
14.4) A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 19.16, implicará na decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e por conseguinte formalizar a contratação;
14.5) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo as exceções legalmente previstas.

15) RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1) Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer;
15.2) Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (*três*) dias úteis, a contar da ocorrência;
15.3) As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;
15.4) Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;

15.5) Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste edital;
15.6) O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO
16.1) A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s);
16.2) Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

17. DA HOMOLOGAÇÃO
17.1) É atribuição da autoridade competente homologar o pregão;
17.2) A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata de registro de preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

18) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO
O resultado final do pregão será publicado no Diário Oficial do Município, Portal de Transparência e quadro de avisos.

19) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19.1) Não sendo assinado a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002 e na lei 8666/93, observada a ampla defesa e o contraditório;.
19.2) A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Administração.
19.3) A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento;.
19.4) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante.
19.5) Também para assinatura da Ata de Registro de Preços, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos
documentos correspondentes;
19.6) A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 22 e subitens.
19.7) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
19.8) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
19.9) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
19.10) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
19.11) Frustrada a negociação, o fornecedor será desobrigado dos compromissos assumidos;
19.12) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.13) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o

compromisso, o órgão gerenciador poderá:
19.14) Liberar o fornecedor dos compromissos assumidos sem aplicação das penalidades cabíveis se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, sempre que a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.15) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.16) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
19.17) Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços que forem necessárias para registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA / DO RECEBIMENTO DO BEM

20.1) O prazo de entrega do objeto da presente licitação, deverá ser imediata, no Setor de Municipal de Compras, não podendo ultrapassar **01 (um) dia**, após a emissão da requisição de compra.
20.2) Entregue os produtos, os mesmos serão recebidos provisoriamente pelo responsável designado para acompanhar e fiscalizar, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo 01) e na proposta, no prazo de 01 (um) dia.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.
Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, após o transcurso do prazo para o recebimento provisório, a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento como definitivo no esgotamento do prazo.

21) DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

21.1) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação do objeto, mediante apresentação da nota fiscal;
21.2 A nota fiscal deverá ser eletrônica, emitida contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, destacar as retenções tributárias na fonte, nos termos da legislação vigente, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao **CONTRATANTE** efetuar o depósito bancário do valor devido;
21.3) As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	140	02.001.04.122.0003.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	520	03.001.04.122.0004.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1600	05.001.10.301.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1610	05.001.10.301.0006.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1760	05.001.10.301.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1770	05.001.10.301.0006.2041	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	1770	05.001.10.301.0006.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2640	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2730	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3090	06.003.08.243.0005.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3180	06.003.08.243.0005.6065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3260	06.003.08.243.0005.6066	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2017	3260	06.003.08.243.0005.6066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3410	06.003.08.244.0005.2069	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	3410	06.003.08.244.0005.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3470	06.003.08.244.0005.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3750	07.001.20.606.0010.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3790	07.001.20.606.0010.2078	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	3790	07.001.20.606.0010.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4140	08.001.15.452.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	4140	08.001.15.452.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4150	08.001.15.452.0009.2085	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4430	08.002.15.452.0009.2092	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4550	08.003.26.782.0011.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4640	09.001.12.361.0007.2095	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	4640	09.001.12.361.0007.2095	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4900	09.001.12.361.0007.6101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4910	09.001.12.361.0007.6101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4920	09.001.12.361.0007.6101	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5120	09.001.12.361.0007.6105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5130	09.001.12.361.0007.6105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5140	09.001.12.361.0007.6105	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5210	09.001.12.361.0007.6106	122	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5230	09.001.12.361.0007.6107	125	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	5230	09.001.12.361.0007.6107	125	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5380	09.001.12.364.0007.2111	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	5380	09.001.12.364.0007.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

22) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município poderá se garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as sanções previstas, sendo:

22.1) A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo não superior a 2 (dois) anos junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta apresentada;

22.2) A Detentora ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, sendo:

22.2.1) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 20% (vinte por cento) Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a entrega fixada neste Edital ou após o prazo concedido para as substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas. Poderá ser decretado o cancelamento da Ata de Registro de Preços em relação a este fornecedor, por culpa exclusiva da **DETENTORA,** cabendo apenas o pagamento dos produtos até então entregues, sem prejuízo da apuração das perdas e danos ao Município, que poderão ser descontados dos valores que porventura tenha a Detentora a receber;

22.2.2) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor total quando, por ação, omissão ou negligência, a **DETENTORA** infringir qualquer das demais obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

22.2.3) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 5 (cinco) anos, quando, por culpa da Detentora ocorrer o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

22.3) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

22.3.1) Quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total, incluindo o subitem 27.2.1, o Contratante poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, em relação a este fornecedor.

23) DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em

especial, as seguintes atribuições:
a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
b) Responder as questões formuladas pelas proponentes, relativas ao certame;
c) Abrir a fase para Credenciamento;
d) Abrir as propostas de preços;
e) Analisar a aceitabilidade das propostas;
f) Desclassificar as propostas, indicando os motivos;
g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior percentual de desconto, sobre a Tabela da Média de Preços, praticados no mercado de peças novas originais ou de fabricação de primeira linha;
h) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
I) Promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
j) Declarar a vencedora;
l) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
m) Elaborar a ata da sessão;
n) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

24) CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:
24.1) O presente edital e anexos encontram-se à disposição das interessadas no Setor de Licitações, situada à Rua Rui Barbosa, 96, e informações pelo telefone (43) 3537-1212. As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo, bem como, solicitação de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas à Secretaria da Administração, através de protocolo, no prazo legal;
24.2) O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário Oficial do Município, Portal de Transparência, quadro de avisos e no Site: www.tce.pr.gov.br.

25) ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:
25.1) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, anteriores à data fixada para recebimento das propostas;
25.1.1) A pretensão referida no subitem 11.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1. ou fax-simile, através do telefone (43) 3537-1212 ou através do email pmbj@uol.com.br, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no item 15 e subitens.
25.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;
25.1.3) Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

26) PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
26.1) É facultado a qualquer licitante a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para recebimento das propostas. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.
26.1.1) As medidas referidas no item 15 e subitens poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço supramencionado.
26.1.2) A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela

autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada à pasta do pregão;
26.1.3) O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

27) DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1) As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes;
27.2) Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-à o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade;
27.3) Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário;
27.4) A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;
27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão**;**
27.6) A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do pregão**;**
27.7) A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos**;**
27.8) A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão**;**
27.9) A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste pregão não implicará em direito à contratação;
27.10) Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição;
27.13) O Município de Barra do Jacaré será o órgão gerenciador do certame.
27.14) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação atual, especialmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, da jurisprudência, da doutrina e dos princípios de direitos aplicáveis à espécie;
27.15) Será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste pregão.

28) DA RETIRADA DO EDITAL

28.1 - Não haverá custos para retirada do edital.
28.1.1 - As empresas deverão requerer na forma eletrônica, para facilitar o envio e geração dos arquivos de propostas, que possibilite a importação para o sistema.

29) DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II – Modelo de Procuração para Credenciamento;
ANEXO III – Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de Habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (***na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP***);
ANEXO V – Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
ANEXO VI – Declaração de recebimento o Edital e seus Anexos;
ANEXO VII - Declaração de Renúncia;
ANEXO VIII -Modelo de Proposta de preços;
ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré, em 01 de setembro de 2017.

_____
Nathan L. Gonçalves Zanatta
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão para Registro de Preços n.º 13/2017

1 – OBJETO

O presente pregão para Registro de Preços destinado **para aquisição de Peças Novas Genuínas ou originais (mecânica, autoelétrica e acessórios),** para manutenção de máquinas da frota municipal, do tipo maior percentual (%) de descontos sob a **Tabela Oficial de Preços de Veículos Pesados e Máquinas**, para fazer frente à demanda da Administração Municipal de Barra do Jacaré – PR.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Prover a Administração Municipal, Aquisição de Peças Novas de Reposição para Reparos e Manutenção de Máquinas da Frota Municipal.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço Unit	Preço total
1	19493	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA CAT NIVELADORA	1,00	PCA	30.000,00	30.000,00
2	19494	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA CAT RETROESCAVADEIRA	1,00	PCA	25.000,00	25.000,00
3	19499	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA FIATALLIS PÁ CARREGADEIRA	1,00	PCA	30.000,00	30.000,00
4	19495	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA KOMATSU NIVELADORA	1,00	PCA	30.000,00	30.000,00
5	19498	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA SCANIA HUBER NIVELADORA	1,00	PCA	18.000,00	18.000,00
6	19496	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA VOLVO PÁ CARREGADEIRA	1,00	PCA	30.000,00	30.000,00
7	19497	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DA MÁQUINA VOLVO ROLO COMPACTADOR	1,00	PCA	20.000,00	20.000,00
8	19508	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ROLO COMPACTADOR MOTORIZADO 3RC22 - 611	1,00	PCA	10.000,00	10.000,00
9	19507	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ROLO CVR15L CMV - COMPACTADOR ARRASTO	1,00	PCA	15.000,00	15.000,00
10	19506	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR JOHN DEERE	1,00	PCA	15.000,00	15.000,00
11	19502	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F. 265	1,00	PCA	12.000,00	12.000,00
12	19501	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F. 275	1,00	PCA	12.000,00	12.000,00
13	19503	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F. 292	1,00	PCA	13.000,00	13.000,00
14	19504	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F. 50X	1,00	PCA	7.000,00	7.000,00
15	19500	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR M.F.86HS RETROESCAVADEIRA	1,00	PCA	7.000,00	7.000,00
16	19505	PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS TRATOR SNAPPER - CORT.GRAMA	1,00	PCA	4.000,00	4.000,00
TOTAL						278.000,00

4 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
O licitante que apresentar o maior percentual de desconto por item, devendo atender e cumprir as exigências de habilitação constante do item 09/9.1 e 9.2 do edital.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
Os critérios para aceitação da proposta do licitante encontram-se detalhados nos itens 10, 11 e subitens do edital.

6 - FIXAÇÃO DOS PRAZOS PARA FORNECIMENTO
O fornecimento será efetuado segundo solicitação formal do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração, com indicação expressa do produto, quantidade e valor registrado, cuja entrega deverá ser feita no prazo de **até 01 (um) dia** a contar da data do recebimento da Ordem de compra, (requisição),em horário comercial (das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas), no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n.º 096, bairro centro, em Barra do Jacaré - PR – CEP: 86.385-000.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO
O valor estimado da presente licitação foi obtido mediante a média de preços obtidos mediante 03 (três) orçamentos fornecidos por empresas do ramo de peças.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
Os critérios para recebimento e aceitação do objeto encontram-se detalhados no item 20 e subitens do edital (Prazo e local / recebimento dos bens).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Realizar a entrega dos produtos na forma solicitada;
9.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
9.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 10.520/2002 e 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
9.4 Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos, objeto da licitação, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE. Sendo caso de substituição do produto, esta deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência formal sobre a existência de vícios aparentes/ocultos de qualidade ou quantidade ou tornem os produtos impróprios ou inadequados ao uso ou forma contratada.
9.5 Responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado
9.6 Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CRN 8 em relação a qualquer funcionário da contratada;
9.7 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.
9.8 A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do Contratante, nos limites por esta autorizado.
9.9 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

9.10 Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada;
9.11 Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
9.12 Responsabilizar-se por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
9.13 Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
9.14 Comunicar-se com a contratante sempre por escrito;
9.15 Comprovar seu enquadramento em regime especial de tributação, comprovando quais retenções poderão ser efetivadas junto a nota fiscal apresentada;
9.16 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vale-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
9.17 Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
9.18 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
9.19 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
9.20 Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
9.21 O contratado deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração;
9.22 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração;
9.23 É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
9.24 A CONTRATADA se compromete a efetuar o transporte, entrega dos produtos e sua entrega nas datas e horários indicados;
9.25 Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Apresentar as informações e documentos solicitados pela contratada necessários à execução do objeto;
10.2. Permitir acesso dos empregados do contratado ao local da execução da obra, da prestação dos serviços ou do fornecimento do material;
10.3. Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços ou forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;
10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
10.5. Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a

especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito;
10.6. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato e documentar as ocorrências havidas;
10.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
10.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
10.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;
10.10. Fornecer toda a documentação e informação necessária e em tempo oportuno para a perfeita prestação dos serviços contratados, indicando o local da prestação, pessoa responsável pelo atendimento à CONTRATADA e todas as outras informações pertinentes e essenciais para o cumprimento das cláusulas contratuais;
10.11. Providenciar as publicações sob suas expensas, no Diário Oficial do Município.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/05 e do Decreto 5.450/05, o licitante/Adjudicatário, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a autorização de fornecimento, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
11.2- O licitante/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:
11.2.1- Multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do (s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
11.2.2- Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos.
11.2.3- As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.3- Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 3.555/00, a contratada que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não executar total ou parcialmente o contrato; apresentar documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal.
11.4 -O contratado que cometer qualquer das infrações discriminados no subitem acima, ficará sujeito, sem prejuízos de responsabilidade civil e criminal, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:
11.4.1- advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízo significativos ao objeto da contratação.
11.4.2- pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 20% (vinte por cento) Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a entrega fixada neste Edital ou após o prazo concedido para as substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas.
11.4.3 -suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Nutricionistas da Oitava Região, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
11.4.4 impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos,
11.4.5- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até seja promovida à reabilitação, na forma da lei
11.5- As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, mediante processo administrativo no qual será garantido o contraditório e ampla defesa.
11.6- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante deverão ser recolhidas em conta corrente a ser informada pelo Contratante. Caso a importância devida não seja

recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o parágrafo 3º do art. 86 e parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré, em 01 de setembro de 2017.

Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

Nathan Leonardo G. Zanatta
Pregoeiro

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2017,** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2017

Sr. Pregoeiro,
Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 /2002, a empresa ..... (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017,** cujo objeto é a aquisição de Peças Genuínas Novas ou Originais (mecânicas, autoelétricas e Acessórios), para manutenção de máquinas da frota municipal, maior percentual de descontos da **Tabela Oficial de Preços de Veículos Pesados e Máquinas**, para fazer frente às emergências e intercorrências da Administração Municipal de Barra do Jacaré – PR;

....., ... de ..... de ____.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate ficto no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **13/2017,** realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Pr.

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante
RG nº.....

ANEXO V

(MODELO)

D E C L A R A Ç Ã O

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Pregão 13/2017 – Registro de Preços.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Local _____, em _____de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Pregão 13/2017 – Registro de Preços

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Pregão Presencial **13/2017** – Registro de Preços, tendo como objeto a aquisição de Peças Genuínas novas ou originais (mecânicas, autoelétricas e acessórios), para manutenção de máquinas da frota municipal, maior percentual de descontos da **Tabela Oficial de Preços de Veículos Pesados e Máquinas**, para fazer frente às emergências e intercorrências da Administração Municipal de Barra do Jacaré – PR;

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação Pregão Presencial **13/2017** – Registro de Preços, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou a Propostas e documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso de ambas fases, e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Barra do Jacaré - PR, em xx/xx/2017

_____

assinatura do representante legal da proponente

ANEXO VIII

MODELO PROPOSTA PREÇO

Razão Social:
CNPJ:
Pregão Presencial 13/2017 para registro de preços
Objeto - para aquisição de Peças genuínas novas ou originais (mecânicas, autoelétricas e acessórios), para manutenção de máquinas da frota municipal, maior percentual de descontos da **Tabela Oficial de Preços de Veículos Pesados e Máquinas**, para fazer frente às emergências e intercorrências da Administração Municipal de Barra do Jacaré – PR;

Item	Descrição do objeto	Valor Máximo licitado	% de descontos proposto	Valor total após % de descontos

Validade da proposta (mínimo 60 dias)
Data:----/----/--------

Assinatura representante legal
RG
CPG
Carimbo CNPJ

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

Objeto da licitação: P**ara aquisição de Peças genuínas novas ou originais (mecânicas, autoelétricas e acessórios),** para manutenção de máquinas da frota municipal, maior percentual de descontos da **Tabela Oficial de Preços de Veículos Pesados e Máquinas**, para fazer frente às emergências e intercorrências da Administração Municipal de Barra do Jacaré – PR;

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa de direito público, inscritas no CNPJ/MF sob n.º 76.407.568/0001-93, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa n.º 96, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 13/2017,** homologada pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

ITEM 1)

Item	**Descrição do objeto**	**Valor Máximo licitado**	**% de descontos proposto**	**Valor total após % de descontos**

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ ----------.1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÕES

DOTAÇÕES					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	140	02.001.04.122.0003.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	520	03.001.04.122.0004.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1600	05.001.10.301.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1610	05.001.10.301.0006.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1760	05.001.10.301.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1770	05.001.10.301.0006.2041	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	1770	05.001.10.301.0006.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2640	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2730	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3090	06.003.08.243.0005.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3180	06.003.08.243.0005.6065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3260	06.003.08.243.0005.6066	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	3260	06.003.08.243.0005.6066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3410	06.003.08.244.0005.2069	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	3410	06.003.08.244.0005.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3470	06.003.08.244.0005.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3750	07.001.20.606.0010.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3790	07.001.20.606.0010.2078	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	3790	07.001.20.606.0010.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2017	4140	08.001.15.452.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	4140	08.001.15.452.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4150	08.001.15.452.0009.2085	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4430	08.002.15.452.0009.2092	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4550	08.003.26.782.0011.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4640	09.001.12.361.0007.2095	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	4640	09.001.12.361.0007.2095	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4900	09.001.12.361.0007.6101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4910	09.001.12.361.0007.6101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4920	09.001.12.361.0007.6101	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5120	09.001.12.361.0007.6105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5130	09.001.12.361.0007.6105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5140	09.001.12.361.0007.6105	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5210	09.001.12.361.0007.6106	122	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5230	09.001.12.361.0007.6107	125	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	5230	09.001.12.361.0007.6107	125	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5380	09.001.12.364.0007.2111	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	5380	09.001.12.364.0007.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) *meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços.*

2.2 As condições de entrega para o fornecimento dos produtos/serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.

2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº **13/2017** e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Barra do Jacaré, xxx de xxxx de 2017.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: